



RESOLUÇÃO Nº 044/CONSUP/IFAM, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Constitui comissão responsável pela condução dos trabalhos de Revisão do Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CONSUP/IFAM.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO as deliberações dos membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CONSUP/IFAM, em Plenária da 40ª Reunião Extraordinária, realizada de forma remota em 27/07/2023, conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 017/CONSUP/IFAM, de 20/07/2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 17 da Resolução nº 20/CONSUP/IFAM, de 26/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão responsável pela condução dos trabalhos de Revisão do Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado pela Resolução nº 20/CONSUP/IFAM, de 26/06/2023, adequando-o ao Estatuto do IFAM, aprovado pela Resolução nº 072/CONSUP/IFAM, de 15/08/2022, que será composta por membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CONSUP/IFAM, indicados e representantes do seu respectivo segmento, conforme abaixo:

I- Membros Titulares da Comissão: **David Washington Freitas Lima**, representante do segmento dos Diretores-Gerais de *campi*; **Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello**, representante do segmento dos Docentes; **Beatriz Pereira Dias**, representante do segmento dos Técnicos-Administrativos; **Rafael Gomes Silveira Brandão**, representante do segmento dos Discentes e **Aroldo de Souza Xavier**, representante dos Egressos.

II- Membros Suplentes da Comissão: **Francinete Soares Martins**, representante do segmento dos Diretores-Gerais de *campi*; **José Pinheiro de Queiroz Neto**, representante do segmento dos Docentes; **Odorico Alves da Silva**, representante do segmento dos Técnicos-Administrativos; **Luis Felipe Torres de Assunção**, representante do segmento dos Discentes e **Maria da Conceição Oliveira Freitas**, representante dos Egressos.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo conselheiro **David Washington Freitas Lima**, representante do segmento dos Diretores-Gerais de *campi*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação e conclusão dos trabalhos à Presidência do Conselho Superior, a contar do registro do início dos trabalhos pela comissão, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM